



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026

(Processo Administrativo Nº000416/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0019

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2026, de 02 de janeiro de 2026, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 16/07/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 28/07/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 28/07/2026

SETOR REQUISITANTE: DIVISAO TECNICA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE COMERCIALIZADORA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro dever  ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Preg o.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

2.7. A licita  o N O   exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obten  o do benef cio a que se refere o item anterior fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n  123, de 2006](#) e do Decreto n.  8.538, de 2015.

2.9. N o poder o disputar esta licita  o:

2.9.1. Aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita  o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita  o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

2.9.4. Pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita  o, impossibilitada de participar da licita  o em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;

2.9.8. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

2.9.9. Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;

2.9.10. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme [  1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

2.11. A crit rio da Administra  o e exclusivamente a seu servi o, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata  o, de execu  o da licita  o ou de gest o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 n o impede a licita  o ou a contrata  o de servi o que inclua como encargo do contratado a elabora  o do projeto b sico e do projeto executivo, nas contrata  es integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu  o.

2.14. Em licita  es e contrata  es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por ag ncia oficial de coopera  o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da [Lei n  14.133/2021](#).

3. DA APRESENTA  O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA  O

3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

3.2. Caso a fase de habilita  o anteceda as fases de apresenta  o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita  o e a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante dever  enviar as seguintes declara  es:

3.3.1. Est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat rio;

3.3.2. N o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do [artigo 7 , XXXIII, da Constitui  o](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [  s 1  ao 3  do art. 4 , da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participa  o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n  123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declara  o de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitar  o licitante  s san  es previstas na [Lei n  13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita  o anteceder as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita  o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos item;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante N O poder  oferecer proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto para contrata  o.

4.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu  o do objeto.

4.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera  o, sob alega  o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota  o adequada ser a a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

4.7. A apresenta  o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi  es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu  o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui  o.

4.7.1. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresenta  o.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata  es p blicas federais, quando participarem de licita  es p blicas;

4.7.3. Caso o crit rio de julgamento seja o de maior desconto, o pre o j  decorrente da aplica  o do desconto ofertado dever  respeitar os pre os m ximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constitui  o](#); ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobre pre o na execu  o do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES

5.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita  o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item

5.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta poder  ser determinada pelo pregoeiro durante a se  o.

5.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel, podendo ainda, desde que os lances n o terminem solicitar ao pregoeiro a exclus o.

5.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.11.2. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.13.6. Ap s o rein cio previsto no subitem supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.14. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.

5.17. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep  o dos lances.

5.18. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o.

5.19. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

5.20. Em rela  o a itens n o exclusivos para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica  o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara  o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n  8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condi  es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica  o autom tica para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica  o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

5.21. S  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no [art. 60 da Lei n  14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica  o;

5.21.1.2. Avalia  o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga  es previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de a  es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta  es dos  rg os de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra  o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita  o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a pr tica de mitiga  o, nos termos da [Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo ou inferior ao desconto definido para a contrata  o, o pregoeiro poder  negociar condi  es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negocia  o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a exist ncia de san  o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o pregoeiro verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condi  es de participa  o e de utiliza  o do tratamento favorecido, o pregoeiro examinar  a proposta classificado em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n  73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter v cios insan veis;

6.7.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

6.7.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;

6.7.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

6.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver ind cios de inexecutabilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

6.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica  o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica  o de uma que atenda  s especifica  es constantes no Termo de Refer ncia.

7. DA FASE DE HABILITA  O

7.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, dever o ser cadastrados no sistema da BNC e serem necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira, poder  ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que dever  ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o ser o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

7.3. Na hip tese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, os documentos exigidos para a habilita  o ser o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participa  o de cons rcio de empresas, a habilita  o t cnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão serem anexados no sistema da BNC, no ato da habilitação, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra   es dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infra   es administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave que a san  o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura  o observar  o prazo previsto no [art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o, descrita no item 9.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita  o, nos termos do [art. 45,  4  da IN SEGES/ME n.  73, de 2022](#).

9.10. A apura  o de responsabilidade relacionadas  s san   es de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura  o de processo de responsabiliza  o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica  o das san   es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima  o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva  o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caber  a apresenta  o de pedido de reconsidera  o da aplica  o da san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

9.14. A aplica  o das san   es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica  o da [Lei n  14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.3. A IMPUGNA  O e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVER O ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR NICA no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

10.5. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

11. DAS DISPOSI  ES GERAIS

11.1. Ser  divulgada ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

11.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

11.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

11.5. As normas disciplinadoras da licita  o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

11.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

11.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no **Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP)**, em www.saaeitapemirim.com.br e **endereço eletr nico** www.bnc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

11.11.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.11.6. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Itapemirim, 15 de julho de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000021/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS
E EQUIPARADA)**

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo
Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da
presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000416/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIVISÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE ITAPEMIRIM (Itapemirim/Marataízes) contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM/MARATAÍZES para o ano de 2026.</i>		SÇ	1436,778	389,37	559.438,25
00002	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM/MARATAÍZES para o ano de 2027</i>		SÇ	2897,37	370,29	1.072.867,14
00003	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM/MARATAÍZES para o ano de 2028</i>		SÇ	2905,308	342,90	996.230,11
00004	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM/MARATAÍZES para o ano de 2029</i>		SÇ	2897,37	315,72	914.757,66
00005	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM/MARATAÍZES para o ano de 2030</i>		SÇ	2897,37	293,04	849.045,30
00006	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM (água) para o ano de 2026.</i>		SÇ	410,508	389,37	159.839,50
00007	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM (água) para o ano de 2027.</i>		SÇ	827,82	370,29	306.533,47
00008	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM (água) para o ano de 2028</i>		SÇ	830,088	342,90	284.637,18
00009	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM (água) para o ano de 2029.</i>		SÇ	827,82	315,72	261.359,33
00010	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM (água) para o ano de 2030.</i>		SÇ	827,82	293,04	242.584,37
00011	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (Água Marataizes) para o ano de 2026.</i>		SÇ	296,478	389,37	115.439,64
00012	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (Água Marataizes) para o ano de 2027.</i>		SÇ	597,87	370,29	221.385,28
00013	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (Água Marataizes) para o ano de 2028.</i>		SÇ	599,508	342,90	205.571,29
00014	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (Água Marataizes) para o ano de 2029.</i>		SÇ	597,87	315,72	188.759,52
00015	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras</i>		SÇ	597,87	293,04	175.199,82

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>do SAAE DE ITAPEMIRIM. (Água Marataízes) para o ano de 2030.</i>					
00016	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (esgoto Marataízes) para o ano de 2026.</i>		SÇ	136,836	389,37	53.279,83
00017	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (esgoto Marataízes) para o ano de 2027.</i>		SÇ	275,94	370,29	102.177,82
00018	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (esgoto Marataízes) para o ano de 2028.</i>		SÇ	276,696	342,90	94.879,06
00019	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (esgoto Marataízes) para o ano de 2029.</i>		SÇ	275,94	315,72	87.119,78
00020	00000414	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIALIZADORA PARA <i>Contratação de comercializadora para serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre - ACL, na modalidade atacadista, para as unidades consumidoras do SAAE DE ITAPEMIRIM. (esgoto Marataízes) para o ano de 2030.</i>		SÇ	275,94	293,04	80.861,46

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA será para o suprimento de 09 (nove) unidades consumidoras conforme tabela abaixo:

Unidade	UC	CNPJ	Localização
Aníbal Machado	0.001.335.414.054-02	27.780.220/0001-31	Marataízes/ES
Amphiloquio de Moreno	0.001.334.843.054-88	27.780.220/0001-31	Itapemirim/ES
Area rural	0.002.031.082.054-42	27.780.220/0001-31	Itapemirim/ES
Candinha	0.001.017.958.054-35	27.780.220/0001-31	Marataízes/ES
CRG Gomes	0.001.334.912.054-15	27.780.220/0001-31	Itapemirim/ES
Crisanto Araújo	0.001.334.838.054-53	27.780.220/0001-31	Itapemirim/ES
Graúna	0.001.334.841.054-00	27.780.220/0001-31	Itapemirim/ES
Lacerda de Aguiar	0.000.696.167.054-59	27.780.220/0001-31	Marataízes/ES
Lagoa Funda	0.001.334.840.054-01	27.780.220/0001-31	Marataízes/ES

2.2. Período de fornecimento e volume de energia mensal:

Período de fornecimento		Quantidade Mensal (MWmédio)
Data de início	Data de término	
01/07/2026	31/12/2030	0,525

2.3. A tabela a seguir apresenta a estimativa dos quantitativos e valor total admitido na presente contratação:

Ano	Início	Fim	Volume Anual (MWh)	Valor Unitário (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)

2026	01/07/2026	31/12/2026	2.280,60	345,80	788.631,48
2027	01/01/2027	31/12/2027	4.599,00	317,00	1.457.883,00
2028	01/01/2028	31/12/2028	4.611,60	294,00	1.355.810,40
2029	01/01/2029	31/12/2029	4.599,00	270,00	1.241.730,00
2030	01/01/2030	31/12/2030	4.599,00	245,00	1.126.755,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					5.970.809,88

2.4. O valor unitário expresso em R\$/MWh do fornecimento de energia deve contemplar:

- 2.4.1. Os custos de energia elétrica de fonte incentivada com 50% (cinquenta por cento) de desconto na TUSD para o submercado SE/CO;
- 2.4.2. PIS e COFINS inclusos no preço;
- 2.4.3. Flexibilidade mensal de +/- 30% (trinta por cento);
- 2.4.4. Sazonalidade de +/- 30% (trinta por cento);
- 2.4.5. Modulação conforme a carga;
- 2.4.6. Fornecimento de certificado de energia renovável;

2.5. Perdas da rede básica, incluída no volume de energia mensal, definido em 3,0% (três por cento) da energia medida;

2.6. Índice de reajuste anual IPCA (IBGE);

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim.

(X) Não.

4.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra  o P blica.

4.2. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel, por m n o sendo aplic vel tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por n o ser mais vantajoso para a administra  o p blica

4.3. Haver  necessidade de vistoria pr via (visita t cnica)?

() Vistoria obrigat ria

() Vistoria facultativa

(X) N o ser  exigida vistoria

4.4. Ser  admitida participa  o de cons rcios?

(X) N o

() Sim

4.5. Ser  admitida participa  o de cooperativas?

(X) N o

() Sim

4.6. Ser  admitida a subcontrata  o?

(X) N o

() Sim

4.7. A aquisi  o/contrata  o se dar  em lotes?

(X) N o

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

5.3. Será exigida a prova de conceito?

(X) Não

() Sim

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica.

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

(X) Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri  o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

(X) Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza  o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru  o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020;

(X) Sociedade simples: inscri  o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri  o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba  o no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de funda  o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971;

() Agricultor familiar: Declara  o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021;

() Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica  o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru  o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autoriza  o para o exerc cio da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita   autoriza  o), expedido por (especificar o  rg o competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n 

Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera  es ou da consolida  o respectiva.

6.2. Habilita  o fiscal, social e trabalhista.

(X) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta  o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador;

(X) Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública;

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica do montante de pelo menos 0,262 MWm por mês, nos últimos 12 (doze) meses, de energia incentivada com 50% (cinquenta por cento) de desconto na TUSD.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de vigência será válido a partir da data de assinatura do contrato, sendo o início do serviço de fornecimento de energia elétrica a partir de 01/08/2026, com período de execução de 54 (cinquenta e quatro) meses.

A execução do objeto deste termo deverá respeitar os prazos da Câmara de Comercialização de

Energia El trica - CCEE, conforme normas e legisla  o vigentes.

7.2. Local, hor rio e endere o de entrega

O fornecimento de energia el trica ter  como ponto de entrega o centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste.

7.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

- 7.3.1. A CONTRADADA dever  registrar mensal os montantes de energia previstos neste termo de refer ncia na CCEE, de acordo a energia medida de cada m s, respeitando os prazos conforme Regras de Comercializa  o, Procedimento de Comercializa  o, normas e legisla  o vigentes.
- 7.3.2. A CONTRATADA dever  cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Refer ncia, sendo que qualquer diverg ncia nas condi  es ou especifica  es dos servi os prestados poder  acarretar a recusa da entrega parcial ou total, sem preju zo da aplica  o das penalidades previstas.
- 7.3.3. Caso sejam identificadas irregularidades na execu  o do servi o, a CONTRATADA ser  notificada para sanar os v cios apontados, sem  nus para o CONTRATANTE, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, ficando sob sua responsabilidade qualquer custo adicional decorrente da corre  o necess ria.
- 7.3.4. A presta  o dos servi os de fornecimento de energia el trica ser  realizada integralmente pela CONTRATADA, que providenciar  os meios necess rios   execu  o do objeto contratual, sem qualquer  nus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.3.5. Caso, por culpa da CONTRATADA, n o sejam registrados os volumes de energia corretos na CCEE, poder  ser solicitada uma recontabiliza  o junto   CCEE e a CONTRATADA ficar  respons vel por eventuais exposi  es e penalidades impostas pela CCEE a CONTRATANTE, provenientes do registro incorreto dessa energia.
- 7.3.6. Ap s a presta  o dos servi os de fornecimento de energia, estes ser o recebidos:
 - 7.3.6.1. PROVISORIAMENTE, para verifica  o da conformidade com as especifica  es e condi  es exigidas no Termo de Refer ncia, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis;
 - 7.3.6.2. Se constatadas irregularidades, os servi os ser o rejeitados e a CONTRATADA dever  realizar as corre  es necess rias, sem  nus ao CONTRATANTE, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, mediante notifica  o formal;
 - 7.3.6.3. DEFINITIVAMENTE, ap s verifica  o de que os servi os est o de acordo com as especifica  es contratuais, o servidor designado atestar  a aceita  o definitiva no documento de entrega, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis a contar do

Recebimento Provisório;

7.3.6.4. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela boa execução da consultoria, devendo sanar eventuais problemas ou falhas identificadas após a conclusão da prestação.

7.4. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

7.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

7.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da CONTRATADA

A empresa CONTRATADA obriga-se a:

- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada, com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- Em caso de perda ou redução de desconto na TUSD da energia fornecida pela CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE calculado mensalmente conforme abaixo:

Onde:

R - Valor considerado para ressarcimento à CONTRATANTE, em R\$;

RESTUSD - Valor do desconto, estabelecido em 35,00 R\$/MWh para o tipo de energia incentivada com 50% de desconto;

Desconto - Percentual de desconto atribuído à CONTRATADA pela CCEE no mês de referência, expresso em %;

EFm s - Montante de energia fatur vel no m s de refer ncia.

- d) Fornecer ao t rmino de cada ano civil, certificado de Energia Renov vel, promovendo a transpar ncia, a rastreabilidade da origem da energia e o compromisso ambiental da Administra  o P blica;
- e) Corrigir, revisar ou refazer,  s suas expensas, no todo ou em parte, os servi os executados que apresentarem defeitos, v cios ou inadequa  es constatadas durante a execu  o ou ap s a conclus o dos trabalhos;
- f) Providenciar a imediata corre  o das defici ncias ou inconsist ncias apontadas pelo CONTRATANTE durante a execu  o dos servi os, sem  nus adicional;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a habilita  o da empresa em comercializar energia el trica, bem como qualquer outro documento t cnico necess rio   comprova  o da execu  o adequada dos servi os;
- h) N o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem pr via autoriza  o do CONTRATANTE;
- i) Manter, durante a vig ncia do contrato, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  es exigidas na licita  o;
- j) Estender ao CONTRATANTE os benef cios e promo  es oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA, durante a vig ncia do contrato, quando aplic veis aos servi os contratados;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos f sicos, materiais ou financeiros causados   Administra  o ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imper cia, neglig ncia, imprud ncia ou desrespeito  s normas aplic veis, quando da execu  o do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenci ria, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,  nus ou encargos de qualquer esp cie e origem, pertinentes   execu  o do objeto contratado;
- m) Garantir a qualidade dos servi os prestados, independentemente de terceiriza  es ou subcontrata  es, responsabilizando-se solidariamente pela adequa  o do servi o  s exig ncias do contrato, devendo realizar,  s suas expensas, as corre  es necess rias;
- n) Manter endere o eletr nico (e-mail) v lido para fins de comunica  o com o CONTRATANTE por todo o per odo de contrata  o; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de altera  o;
- o) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para assinatura eletr nica de todos os documentos relacionados ao contrato, conforme instru  es fornecidas pelo CONTRATANTE.

8.2. Da CONTRATANTE

A empresa CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias ou inconsist ncias relacionadas   presta  o dos servi os;
- b) Efetuar o pagamento   CONTRATADA de acordo com as condi  es estipuladas no edital de licita  o e no contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execu  o dos servi os, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro pr prio eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas necess rias;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os prestados pela CONTRATADA que estejam fora das especifica  es do contrato;
- e) Garantir que, durante a vig ncia do contrato, sejam cumpridas todas as obriga  es assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;
- f) Aplicar as san  es administrativas cab veis, sempre que necess rio;
- g) Fornecer   CONTRATADA as informa  es e esclarecimentos necess rios   execu  o adequada dos servi os;
- h) Cumprir as demais condi  es estabelecidas no edital de licita  o.

9. DO CONTRATO

9.1. Instrumento Contratual

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autoriza  o de Fornecimento + Contrato de garantia e assist ncia t cnica
- ☐ Autoriza  o de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

9.2. Vig ncia

- ☐ O prazo de vig ncia da contrata  o   de contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.
- ☒ O prazo de vig ncia da contrata  o   de (m ximo de 5 anos) contados do(a) _____, prorrog vel por at  10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133,

de 2021.

(x) A prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica é enquadrada como continuado tendo em vista que é um serviço público essencial indispensável para o bem funcionamento das atividades da CONTRANTE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	Fábio Leal Henrique
Cargo:	Chefe da Divisão Técnica
E-mai:	tecnica@saaeitapemirm.com.br

Fiscal:

Nome:	João Luiz Silva Rangel
Cargo:	Chefe da Seção de Manutenção
E-mai:	

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas mensalmente em nome do CONTRATANTE, no endereço e no CNPJ de cada unidade consumidora em que o serviço seja prestado. Apresentar o documento sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o objeto e número da licitação, o número do contrato e os dados bancários com número da agência e conta corrente em que a CONTRATADA seja titular exclusiva da conta. A indicação dos dados bancários será considerada pelo CONTRATANTE como autorização prévia para créditos apenas na conta corrente indicada. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

10.2.Todos os serviços prestados no mês de competência deverão ser processados em uma Nota Fiscal/Fatura para cada Unidade Consumidora em que o serviço seja prestado, e a mesma deverá ser entregue na Divisão Técnica, no período do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com vencimento em 10 dias após a emissão da Nota Fiscal de cada mês.

10.3.No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável a CONTRATADA, a data do vencimento deverá automaticamente ser postergada por prazo igual ao atraso verificado.

10.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que sobre os valores devidos incidirão acréscimos conforme disposto abaixo, calculados sucessiva e cumulativamente:

a) multa de 2% (dois por cento) aplicado sobre o valor devido;

- b) Juros de mora, que serão equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados para o rata die, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela;
- c) Atualização monetária, calculada pro rata die pela variação positiva do IPCA, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela;
- c.1) Para o efeito da atualização monetária, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do índice de reajuste.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 95 - 1501 - 339039 - 2007

Ficha 135 - 1501 - 339039 - 2009

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 6.971.965,80 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administra  o P blica;

13.3.5. A implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra  o   CONTRATADA,  m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente;

13.5. A aplica  o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicat rio, observando-se o rito procedimental previsto no Cap tulo I do T tulo IV da Lei 14.133/2021 - Das Infra  es e San  es Administrativas.

14. INDICA  O RESPONS VEL NO  RG O PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNA  ES E/OU ESCLARECIMENTOS

A IMPUGNA  O e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVER O ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR NICA no sistema www.bnc.org.br.

F BIO LEAL HENRIQUE
Chefe da Divis o T cnica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção requisitante: Divisão Técnica

Setor a ser atendido: Unidades consumidoras de energia do SAAE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade de migração e a necessidade para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é um serviço público essencial, indispensável para o bom funcionamento das atividades do SAAE ITAPEMIRIM, que é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim - ES, autarquia responsável pelo saneamento básico da cidade de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, a presente contratação tem como finalidade garantir um fornecimento de energia elétrica contínuo, eficiente e economicamente vantajoso.

Neste contexto, o mercado de energia elétrica brasileiro é dividido em Ambiente de Contratação Regulado - ACR e Ambiente de Contratação Livre - ACL.

O ACR, comumente chamado de mercado cativo, é onde consumidores residenciais, comércios e empresas adquirem energia de forma centralizada através de sua distribuidora local, sem poder escolher o fornecedor, sendo o suprimento garantido por contratos firmados pelo poder concedente.

As tarifas aplicadas no ACR são reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo periodicamente revisadas e/ou reajustadas conforme critérios técnicos e econômicos, com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária.

O ACL, comumente chamado de mercado livre, é onde os consumidores possuem a liberdade para negociar a compra de energia diretamente com geradores, comercializadores ou produtores independentes.

Essa abertura do mercado de energia elétrica no Brasil, teve início em 1995 com a publicação da Lei nº 9.074, com normas para outorgas e prorrogações de concessões no setor elétrico, onde consumidores atendidos em alta tensão com demanda contratada maior que 10.000 kW foram autorizados a comprar energia de produtores independentes, uma política pública com enorme potencial para diminuir o custo da fatura de energia.

Também foi estabelecido na Lei nº 9.074/1995 que após cinco anos de sua publicação, a carga elegível para acessar o mercado livre de energia reduziria de 10.000 kWh para 3.000 kWh, ampliando o número de

possíveis agentes.

Um passo importante para a reforma do setor elétrico brasileiro foi a criação da ANEEL, através de Lei nº 9.427 de 1996, que passou a regular o novo modelo do setor elétrico.

A segurança jurídica e a plena consolidação do mercado livre ocorreram após a Lei nº 10.848 de 2004, que estabeleceu a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica, e trouxe consigo o estabelecimento dos ambientes de comercialização: ACR e ACL.

Dentro deste contexto, os consumidores no mercado livre de energia receberam duas classificações, consumidores livres e consumidores especiais.

Os consumidores livres eram aqueles que, possuíam demanda contratada superior ou igual a 3000 kW, e os consumidores especiais eram aqueles que, sozinhos ou em conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, possuíam demanda contratada superior ou igual a 500 kW.

Com o amplo crescimento do ACL, em 2013 foi criada a figura do comercializador varejista, através da Resolução Normativa da ANEEL nº 570, que posteriormente foi alterada pela Resolução Normativa nº 654 de 2015, com o objetivo de tornar mais simples a atuação de empresas de menor porte no ACL, reduzindo a complexidade da adesão e facilitando o desenvolvimento do mercado.

O comercializador varejista é responsável por representar consumidores e/ou geradores junto à CCEE, e realizar toda operação de seus representados no mercado livre de energia, desde a migração até a gestão de todos os procedimentos relacionados à sua operacionalização, entre eles modelagem, medição, contabilização, obrigações financeiras, entre outros.

Em 2018, com o ACL no Brasil em contínua expansão, o Ministério de Minas e Energia - MME estabeleceu um cronograma para a abertura gradual de mercado, através da Portaria nº 514/2018, com a diminuição do pré-requisito mínimo de demanda contratada, onde em:

1º de julho de 2019: Consumidores com demanda contratada igual ou superior a 2.500 kW podem migrar para o mercado livre.

1º de janeiro de 2020: O limite de demanda para migração foi reduzido para 2.000 kW.

1º de janeiro de 2021: A Portaria nº 465/2019 do MME, que alterou a Portaria nº 514/2018, estabeleceu que consumidores com demanda igual ou superior a 1.500 kW poderiam migrar.

1º de janeiro de 2022: O limite de demanda foi reduzido para 1.000 kW.

1º de janeiro de 2023: O limite de demanda foi reduzido para 500 kW, permitindo que mais consumidores pudessem se beneficiar do mercado livre, e todos pudessem optar em ser um consumidor livre ou especial.

Por fim, em 2022 o MME através da Portaria Normativa nº 50/2022 permitiu que todos os consumidores do Grupo A independente da demanda contratada, possam migrar ao ambiente de contratação livre a partir de 1º de janeiro de 2024, entretanto consumidores com demanda inferior a 500 kW devem obrigatoriamente serem representados por agente varejista perante a CCEE.

Atento a essas mudanças e tendo em vista a oportunidade de relevante economia, o SAAE ITAPEMIRIM busca realizar a migração de suas unidades consumidoras para o mercado livre de energia elétrica, o que implica na necessidade de novos processos de contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, diante disso, faz-se essencial a análise do modelo mais eficiente e econômico disponível atualmente, justificando a elaboração do presente estudo.

1.1. ESTUDO DE VIABILIDADE

Com o objetivo de embasar tecnicamente a decisão administrativa quanto à contratação de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, foi realizado um estudo de viabilidade econômica, considerando os custos atuais com energia elétrica no ACR e as estimativas de gastos no ACL, a partir de dados reais de consumo e preços praticados no mercado.

Este estudo visa demonstrar, de forma comparativa, os benefícios financeiros e estratégicos decorrentes da contratação de energia no ACL, destacando a potencial economia para a Administração Pública, além da previsibilidade orçamentária proporcionada pela fixação de preços em contratos de longo prazo.

As tabelas a seguir apresentam as simulações realizadas, incluindo estimativas de consumo, projeções de preços de energia, custos regulatórios, descontos aplicáveis e o impacto financeiro estimado ao longo do período contratual.

Tabela 1 - Estimativa de custo mensal no ACR

Tabela 2 - Estimativa de custo mensal no ACL para o ano de 2027

Tabela 3 - Proje  o de economia atrav s da migra  o ao ACL

Tabela 4 - An lise da economia mensal para 2026 com adicional de bandeira tarif ria previsto para o per odo conforme divulgado no  ltimo Encontro do PLD da CCEE.

A expectativa da economia m dia mensal a ser atingida durante todo o per odo   de 17% (dezessete por cento) dos gastos mensais com energia el trica, al m dessa redu  o direta nos custos, destaca-se ainda:

- a) A aquisi  o de energias de fontes renov veis;
- b) A elimina  o da aplica  o das bandeiras tarif rias (amarela, vermelha 1 e vermelha 2), as quais incidem exclusivamente sobre os consumidores do ACR.
- c) Maior previsibilidade financeira.

2. REQUISITOS DA CONTRATA  O

Do modelo de contrata  o

Devido  s caracter sticas espec ficas do objeto, ser  necess ria a contrata  o de empresa terceira, especializada na presta  o do servi o de fornecimento de energia el trica. Considerando tratar-se de um servi o comum, sem a exig ncia de dedica  o exclusiva de m o de obra, o modelo de contrata  o adotado ser  do tipo continuado sem aloca  o exclusiva de m o de obra.

Do acompanhamento dos servi os

Dessa forma, o Termo de Refer ncia ser  elaborado considerando a necessidade da contrata  o, devendo contemplar todos os par metros e requisitos especificados em seus anexos, de modo a assegurar a sele  o de empresa especializada para a execu  o do objeto. Destacam-se, entre esses requisitos, os seguintes:

- Assegurar o fornecimento cont nuo e ininterrupto de energia el trica durante toda a vig ncia contratual, respeitando os volumes contratados, pre os negociados e os prazos estabelecidos;
- Assegurar que a energia fornecida seja incentivada especial com 50% de desconto nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribui  o (TUSD);

- Assegurar que a energia fornecida ser  entregue no centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste;

Do prazo de vig ncia

Recomenda-se uma vig ncia contratual de 60 (sessenta) meses.

Da subcontrata  o

N o ser  permitida a subcontrata  o de servi os espec ficos relacionados   execu  o do objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o integral cumprimento das obriga  es assumidas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as principais empresas atuantes no setor de comercializa  o de energia el trica no Ambiente de Contrata  o Livre na modalidade varejista. O estudo contempla a metodologia utilizada para a obten  o das informa  es, bem como as principais solu  es e servi os oferecidos por essas empresas no  mbito da comercializa  o de energia.

O levantamento das empresas foi realizado por meio das seguintes etapas:

Consulta a Entidades Reguladoras e Fontes de Informa  o:

- **Ag ncia Nacional de Energia El trica (ANEEL):**  rg o regulador do setor el trico brasileiro, a ANEEL disponibiliza informa  es atualizadas sobre as empresas autorizadas a atuar no setor, incluindo geradoras, distribuidoras e comercializadoras de energia.
- **C mara de Comercializa  o de Energia El trica (CCEE):** Entidade respons vel por viabilizar a comercializa  o de energia el trica no Brasil. A CCEE mant m registros detalhados sobre os agentes participantes do Ambiente de Contrata  o Livre, incluindo comercializadoras, consumidores livres e especiais,  m de dados estat sticos sobre o mercado.
- **Associa  es Setoriais:** Foram consultadas entidades representativas do setor, como a **Associa  o Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL)**, que re ne e representa as empresas atuantes na comercializa  o de energia el trica,  m de promover estudos, eventos e publica  es relevantes para o segmento.

Empresas Identificadas e Solu  es Oferecidas

O levantamento realizado evidenciou a existência de uma ampla diversidade de empresas atuantes no Ambiente de Contratação Livre de energia elétrica no Brasil, conforme dados do relatório Info Mercado Mensal da CCEE nº 222 - Contabilização de dezembro de 2025, atualmente há 497 comercializadoras aderidas à Câmara, as quais apresentam portfólios vários de soluções voltadas ao atendimento das demandas dos consumidores, com foco no fornecimento de energia e na sustentabilidade.

Desse total, 101 comercializadoras são associadas a ABRACEEL, conforme dados divulgados no Boletim Mensal da Abraceel de fevereiro de 2026, reforçando o grau de representatividade e organização do mercado livre de energia.

As informações foram obtidas por meio de fontes regulatórias oficiais, registros públicos, consultas diretas aos relatórios setoriais e análises de mercado, assegurando uma visão abrangente, atualizada e fidedigna do setor elétrico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O SAAE ITAPEMIRIM atualmente contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulado, diretamente com a concessionária local EDP-ES, a solução adotada é a migração ao Ambiente de Contratação Livre, onde a aquisição de energia elétrica será por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez que existem diversos fornecedores aptos à prestação do serviço a ser contratado.

Ressalta-se que a distribuição de energia elétrica é uma atividade exercida em regime de monopólio, sendo, portanto, de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia local, a EDP-ES.

Destaca-se que o SAAE ITAPEMIRIM passará a ter duas faturas distintas: uma fatura referente aos custos com energia elétrica, emitida pelo fornecedor que vencer a licitação, e outra referente às tarifas de uso do sistema de distribuição, emitida pela concessionária de distribuição de energia local.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Período de fornecimento		Quantidade MW médio
Data de início	Data de término	
01/07/2026	31/12/2030	0,525

Período de fornecimento		Quantidade MWh
Data de início	Data de término	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



01/07/2026	31/12/2026	2.280,60
01/01/2027	31/12/2027	4.599,00
01/01/2028	31/12/2028	4.611,60
01/01/2029	31/12/2029	4.599,00
01/01/2030	31/12/2030	4.599,00
Total da contratação		20.689,20

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação considerando os 54 (cinquenta e quatro) meses é de R\$ 6.971.965,80 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

As unidades do SAAE ITAPEMIRIM migrarão ao ambiente de contratação livre na modalidade atacadista, por meio da comunhão de direito, se tornando um consumidor especial.

As características da energia elétrica a ser fornecida deverão atender, integralmente, aos quantitativos e especificações estabelecidos nas tabelas a seguir:

TIPO DE ENERGIA, SUBMERCADO E PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Tipo de Energia Contratada:	Incentivada Especial com 50% de Desconto na TUSD
Ponto de Entrega:	Centro de gravidade do submercado SE/CO
Período de Fornecimento:	01/07/2026 a 31/12/2030

FLEXIBILIDADE:

Período de fornecimento		Flexibilidade
Data início	Data de término	Limite mín (%) / Limite máx (%)
01/07/2026	31/12/2030	0 a 100%

PREÇO:

Ano	Início	Fim	MWh	Preço (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
2026	01/07/2026	31/12/2026	2.280,60	345,80	788.631,48
2027	01/01/2027	31/12/2027	4.599,00	317,00	1.457.883,00
2028	01/01/2028	31/12/2028	4.611,60	294,00	1.355.810,40
2029	01/01/2029	31/12/2029	4.599,00	270,00	1.241.730,00
2030	01/01/2030	31/12/2030	4.599,00	245,00	1.126.755,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					5.970.809,88

U.C	Início	Fim	MWh	Preço (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
-----	--------	-----	-----	-----------------	-------------------

Água Ita/Mar	01/07/2026	31/12/2026	1.436,778	345,80	496.837,8324
Água Ita/Mar	01/01/2027	31/12/2027	2.897,37	317,00	918.466,29
Água Ita/Mar	01/01/2028	31/12/2028	2.905,308	294,00	854.160,552
Água Ita/Mar	01/01/2029	31/12/2029	2.897,37	270,00	782.289,90
Água Ita/Mar	01/01/2030	31/12/2030	2.897,37	245,00	709.855,65
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					3.761.610,2244

U.C	Início	Fim	MWh	Preço (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
Água Ita.	01/07/2026	31/12/2026	410,508	345,80	141.953.6664
Água Ita.	01/01/2027	31/12/2027	827,820	317,00	262.418,94
Água Ita.	01/01/2028	31/12/2028	830,088	294,00	244.045,872
Água Ita.	01/01/2029	31/12/2029	827,820	270,00	223.511,40
Água Ita.	01/01/2030	31/12/2030	827,820	245,00	202.815,90
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					1.074.745,7784

U.C	Início	Fim	MWh	Preço (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
Água. Mar.	01/07/2026	31/12/2026	296,478	345,80	102.522,0924
Água. Mar	01/01/2027	31/12/2027	597,870	317,00	189.524,790
Água. Mar	01/01/2028	31/12/2028	599,508	294,00	176.255,352
Água. Mar	01/01/2029	31/12/2029	597,870	270,00	161.424,900
Água. Mar	01/01/2030	31/12/2030	597,870	245,00	146.478,150
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					776.205,2844

U.C	Início	Fim	MWh	Preço (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
Esg. Mar	01/07/2026	31/12/2026	136,836	345,80	47.317,8888
Esg. Mar	01/01/2027	31/12/2027	275,940	317,00	87.472,9800
Esg. Mar	01/01/2028	31/12/2028	276,696	294,00	81.348,6240
Esg. Mar	01/01/2029	31/12/2029	275,940	270,00	74.503,8000
Esg. Mar	01/01/2030	31/12/2030	275,940	245,00	67.605,30
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					358.248,5928

7. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 95 -1501 - 339039 -2007

Ficha 135 - 1501 - 339039 -2009

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é um serviço contínuo, dessa forma a gestão centralizada é a opção que gera plena eficiência, evitando desperdício de recursos e efetividade dos serviços realizados. É uma estratégia de gestão importante para a garantia do uso racional desses serviços. Nesse sentido, o parcelamento do objeto geraria prejuízo para a contratação em questão.

Assim sendo, a opção baseada em critérios lógicos de atendimento conflui para a necessidade de contratação de prestação de serviços sob grupo único com itens por preço unitário, de modo a permitir às partes uma gestão centralizada do contrato de maneira a possibilitar o uso racional dos recursos e a respectiva garantia de qualidade. Além disso, há, ainda, os benefícios da economia de escala através da necessidade de apenas um preposto, uma fiscalização do contrato, etc., de maneira a evitar duplicidades que encareceriam a prestação de serviços

Face a todo o exposto, o parcelamento do objeto contratado não é viável a autarquia, caminhando assim, para a gestão centralizada da demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os custos relacionados a prestação contínua de serviços de energia elétrica no ambiente de contratação livre são divididos entre quatro categorias:

- a) Energia elétrica, a contratação de comercializadora, e;
- b) Custos de uso do sistema de distribuição, a contratação direta com a concessionária de energia local que detém o monopólio natural da distribuição;
- c) Custos operacionais e obrigações perante a CCEE;
- d) Consultoria e gestão, referentes a representação do SAAE ITAPEMIRIM junto à CCEE.

O presente certame tem como objetivo apenas a primeira contratação, referente ao fornecimento de energia elétrica, para o quarto item foi realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2025, do qual a empresa CARBON CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EM ENERGIA LTDA foi homologada e prestará os serviços de consultoria e gestão, por fim será necessário a contratação do segundo e terceiro item, o que demandará a abertura de processo administrativo específico para formalização da contratação deste serviço.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL),

medida que visa à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência na gestão dos recursos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Ressalta-se que o SAAE já havia promovido, em momento anterior, a contratação de empresa gestora especializada para assessorar no processo de migração ao mercado livre de energia, contemplando estudos de viabilidade, modelagem contratual e apoio técnico-regulatório. A partir dos resultados obtidos, verificou-se a vantajosidade econômica da migração, bem como a necessidade de continuidade das ações iniciadas, com a efetiva contratação de fornecimento de energia no ACL.

A ausência de previsão específica no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de [ANO] decorre do fato de que a decisão pela migração e consequente contratação no mercado livre consolidou-se após a conclusão dos estudos técnicos realizados pela gestora anteriormente contratada, caracterizando-se, portanto, como uma demanda superveniente, baseada em evidências concretas de economicidade e eficiência.

Ademais, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades operacionais do SAAE, assegurando a prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de proporcionar significativa redução de despesas com energia elétrica no médio e longo prazo.

Dessa forma, a presente contratação está devidamente justificada, tanto sob o aspecto da necessidade administrativa quanto da vantajosidade econômica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da migração ao mercado livre de energia, os principais resultados pretendidos são:

- a) Redução do custo total com energia elétrica, quando comparado ao ACR;
- b) Maior previsibilidade orçamentária, com a eliminação dos impactos decorrentes de bandeiras tarifárias;
- c) Aprimoramento da gestão energética, permitindo maior transparência na composição dos custos mensais com energia elétrica e acompanhamento contínuo de itens como demanda sobrecontratada ou subcontratada, consumo de energia reativa e demais encargos.
- d) Alinhamento a práticas modernas de gestão pública, adotando solução amplamente utilizada por grandes consumidores de energia, inclusive no setor público, que buscam eficiência e sustentabilidade financeira.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente a celebração do contrato de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, o SAAE Itapemirim deverá adotar as seguintes providências, de modo a assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos:

- Emissão e envio das cartas de denúncia dos contratos vigentes no Ambiente de Contratação Regulado, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela distribuidora, a fim de viabilizar a migração para o mercado livre sem ônus ou penalidades;
- Adesão do SAAE Itapemirim à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

- Abertura de conta bancária específica para liquidação financeira na CCEE, atualmente realizada por meio do banco custodiante Bradesco, conforme regras e procedimentos de comercialização vigentes;
- Capacitação básica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com foco na leitura e análise das faturas de energia, acompanhamento de consumo, demanda contratada, consumo de energia reativa e encargos setoriais;

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre não implica, por si só, a implantação de novas obras, instalações físicas ou intervenções diretas no meio ambiente, uma vez que se trata de alteração no modelo comercial de aquisição de energia, mantendo-se inalterada a infraestrutura elétrica existente e os pontos de consumo já em operação.

Do ponto de vista ambiental, os impactos associados à presente contratação são indiretos e predominantemente positivos, na medida em que o ACL possibilita a adoção de estratégias de contratação alinhadas a fontes de geração de menor impacto ambiental, tais como fontes renováveis, quando economicamente viáveis.

Como medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais, destacam-se:

- Incentivo à contratação de energia proveniente de fontes renováveis, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas à matriz elétrica;
- Promoção da eficiência energética, por meio do acompanhamento sistemático do consumo, identificação de desperdícios e correção de ineficiências operacionais, reduzindo o uso desnecessário de recursos naturais.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) VIÁVEL () INVIÁVEL

Com base nos elementos constantes deste estudo técnico preliminar, declaramos que a migração do SAAE Itapemirim ao ambiente de contratação livre é viável.

Os estudos preliminares apontam que a contratação se mostra fundamentalmente necessária e economicamente vantajosa à Administração, não sendo observados óbices ao prosseguimento do presente visando tal contratação por meio de pregão eletrônico.

16. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



CARBON CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EM ENERGIA LTDA

Nome: Carlos Henrique dos Santos de Carvalho

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura

SAAE ITAPEMIRIM

Nome: Fabio Leal Henrique

Cargo: Chefe da Divisão Técnica

Assinatura

Estudo Técnico Preliminar aprovado por **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**, DIRETOR GERAL DO SAAE DE ITAPEMIRIM.

Maurício Moreira da Silva

Diretor Geral do SAAE

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000416/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL, MODALIDADE ATACADISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - SAAE E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - SAAE**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº _____, inscrita no CNPJ sob nº **27.780.220/0001-31**, com sede na Rua Crisanto Araújo, nº 140, Centro, Itapemirim/ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Maurício Moreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000416/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000021/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 9.074/1995, Lei nº 10.848/2004, regulamentações da ANEEL, normas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa comercializadora para prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL, modalidade atacadista, destinada ao atendimento das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim - SAAE, localizadas nos Municípios de Itapemirim e Maratáizes, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta vencedora.

Integram o objeto:

I - fornecimento de energia elétrica incentivada especial com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD;
II - entrega da energia no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste - SE/CO;

III - registro mensal da energia comercializada perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

IV - observância das regras de comercialização, contabilização e liquidação financeira estabelecidas pela CCEE;

V - emissão anual do Certificado de Energia Renovável.

1.1 Unidades consumidoras atendidas

Unidade	Município
Aníbal Machado	Marataízes
Amphiloquio de Moreno	Itapemirim
Área Rural	Itapemirim
Candinha	Marataízes
CRG Gomes	Itapemirim
Crisanto Araújo	Itapemirim
Graúna	Itapemirim
Lacerda de Aguiar	Marataízes
Lagoa Funda	Marataízes

Todas as unidades consumidoras pertencem ao CNPJ nº **27.780.220/0001-31**.

1.2 Quantitativo contratado

O fornecimento compreenderá aproximadamente **20.689,20 MWh**, correspondente à demanda média contratada de **0,525 MW médio**, conforme cronograma constante do Termo de Referência.

1.3 Fazem parte integrante deste contrato

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 000021/2026;
- II - Termo de Referência;
- III - Estudo Técnico Preliminar;
- IV - Proposta da CONTRATADA;
- V - Ata da Sessão Pública;
- VI - Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 000416/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante execução indireta, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços possuem natureza **contínua**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo considerados essenciais para manutenção das atividades operacionais do SAAE.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela comercialização da energia elétrica contratada, observando todas as normas expedidas pela ANEEL, ONS e CCEE.

O fornecimento deverá ocorrer de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, respeitados os volumes contratados, sazonalidade, flexibilidade, modulação da carga e demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua

assinatura, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n  14.133/2021.

3.2. O fornecimento de energia el trica ter  in cio na data estabelecida no cronograma de migra  o aprovado pela C mara de Comercializa  o de Energia El trica - CCEE, observadas as regras de comercializa  o vigentes, n o podendo ocorrer antes da efetiva migra  o das unidades consumidoras ao Ambiente de Contrata  o Livre.

3.3. A execu  o observar  o cronograma constante do Termo de Refer ncia, compreendendo o per odo de fornecimento previsto para as unidades consumidoras do CONTRATANTE.

3.4. A vig ncia plurianual justifica-se pela natureza cont nua e essencial do objeto contratado, pela necessidade de previsibilidade or ament ria e pela obten  o das condi  es comerciais mais vantajosas ao CONTRATANTE.

3.5. O contrato poder  ser prorrogado, mediante demonstra  o da vantajosidade para a Administra  o, observadas as condi  es previstas nos arts. 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA QUARTA

DO PRE O

4.1. O valor estimado do presente contrato   de **R\$** _____
(_____), correspondente ao valor da proposta vencedora da licita  o.

4.2. O fornecimento observar  os quantitativos estimados abaixo:

Ano	Volume estimado (MWh)
------------	------------------------------

2026	2.280,60
------	----------

2027	4.599,00
------	----------

2028	4.611,60
------	----------

2029	4.599,00
------	----------

2030	4.599,00
------	----------

TOTAL	20.689,20
--------------	------------------

4.3. O pre o contratado compreende todos os custos necess rios   perfeita execu  o do objeto, incluindo, dentre outros:

I - aquisi  o e comercializa  o da energia el trica;

II - perdas da Rede B sica;

III - encargos comerciais;

IV - tributos incidentes, inclusive PIS e COFINS;

V - despesas administrativas;

VI - encargos operacionais da CONTRATADA;

VII - emiss o do Certificado de Energia Renov vel;

VIII - registro da energia comercializada perante a CCEE;

IX - quaisquer despesas necess rias ao cumprimento integral do contrato.

4.4. Permanecer o sob responsabilidade do CONTRATANTE os valores relativos  s Tarifas de Uso do Sistema de Distribui  o - TUSD, bem como demais cobran as efetuadas diretamente pela concession ria de distribui  o de energia el trica, quando aplic veis.

4.5. Os quantitativos previstos possuem car ter estimativo, podendo sofrer varia  es decorrentes do consumo efetivo das unidades consumidoras, respeitados os limites de flexibilidade previstos neste contrato.

CL USULA QUINTA

DAS CONDI  ES T CNICAS DO FORNECIMENTO

5.1. A energia fornecida deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características:

I - Energia Incentivada Especial;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD;

III - entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste;

IV - modulação compatível com o perfil de consumo do CONTRATANTE;

V - sazonalização conforme necessidade operacional;

VI - fornecimento de Certificado de Energia Renovável ao final de cada exercício.

5.2. A energia comercializada deverá atender integralmente às normas expedidas pela ANEEL, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e demais órgãos reguladores.

5.3. A CONTRATADA responderá integralmente pelos registros efetuados perante a CCEE, assumindo todos os riscos decorrentes de erros de contabilização imputáveis à sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta vencedora.

6.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. Caso o índice venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

6.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo correspondente.

6.5. A ausência de solicitação dentro do período legal implicará preclusão do direito relativamente ao período já transcorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente Nota Fiscal/Fatura individualizada para cada unidade consumidora atendida.

7.2. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente:

I - número do contrato;

II - número do Pregão Eletrônico;

III - identificação da unidade consumidora;

IV - período de faturamento;

V - quantidade efetivamente fornecida;

VI - valor unitário da energia;

VII - valor total da fatura;

VIII - dados bancários para pagamento.

7.3. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

7.4. O vencimento ocorrerá em até **10 (dez) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.5. O pagamento somente será realizado após:

I - recebimento definitivo dos serviços;

II - atesto do fiscal do contrato;

III - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.6. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

7.7. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, incidirão:

I - multa moratória de 2%;

II - juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*;

III - atualização monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 95** - Elemento 339039 - Fonte 1501 - Projeto/Atividade 2007;
- **Ficha 135** - Elemento 339039 - Fonte 1501 - Projeto/Atividade 2009.

8.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I - fornecer energia elétrica incentivada especial, com desconto de 50% (cinquenta por cento) na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, durante toda a vigência contratual;

II - assegurar o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto da energia contratada, observando os volumes, modulação, sazonalidade e flexibilidade estabelecidos neste Contrato;

III - registrar mensalmente, perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os montantes de energia correspondentes ao consumo das unidades consumidoras do CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos, procedimentos e regras de comercialização vigentes;

IV - cumprir integralmente as normas expedidas pela ANEEL, CCEE, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e demais órgãos reguladores competentes;

V - responder integralmente por erros de registro, contabilização, liquidação financeira ou quaisquer inconsistências atribuíveis à sua atuação perante a CCEE.

Ressarcimento pela perda do desconto da TUSD

9.2. Caso ocorra perda, redução ou descaracterização do desconto da energia incentivada por responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá ressarcir integralmente o CONTRATANTE pelos prejuízos suportados.

9.3. O ressarcimento será calculado conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, considerando:

- o desconto regulamentar aplicável;
- o percentual efetivamente reconhecido pela CCEE;
- o montante de energia faturado no período correspondente.

9.4. O ressarcimento não afasta a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

Certificado de Energia Renovável

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final de cada exercício civil, Certificado de Energia Renovável correspondente ao volume comercializado no período.

Correções

9.6. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, erros de registro ou inadequações constatadas durante a execução contratual.

Responsabilidade

9.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, financeiros ou operacionais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Habilitação

9.8. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcontratação

9.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, quando admitida pela legislação.

Comunicação

9.10. A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico atualizado para comunicações oficiais e realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para assinatura eletrônica dos documentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - disponibilizar todas as informações necessárias à adequada execução contratual;
- II - acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços;
- III - comunicar imediatamente quaisquer irregularidades verificadas;
- IV - exigir a correção das falhas constatadas;
- V - rejeitar serviços executados em desacordo com este Contrato;
- VI - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- VII - aplicar as penalidades cabíveis quando verificado inadimplemento contratual;
- VIII - designar gestor e fiscais do contrato;
- IX - manter as condições necessárias para a correta migração das unidades consumidoras ao Ambiente de Contratação Livre;
- X - colaborar com a CONTRATADA para cumprimento das exigências da CCEE e da ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelo Diretor-Geral do SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

Fábio Leal Henrique



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Chefe da Divisão Técnica
e-mail: tecnica@saaeitapemirim.com.br

Fiscal Técnico

João Luiz Silva Rangel

Chefe da Seção de Manutenção

11.2. Compete ao Gestor:

- I - acompanhar a execução contratual;
- II - controlar prazos;
- III - propor alterações contratuais;
- IV - autorizar pagamentos;
- V - elaborar relatórios de acompanhamento;
- VI - comunicar ocorrências relevantes à autoridade competente.

11.3. Compete ao Fiscal:

- I - verificar a conformidade dos serviços;
- II - conferir os registros de fornecimento;
- III - atestar as Notas Fiscais;
- IV - registrar ocorrências;
- V - solicitar correções;
- VI - comunicar descumprimentos ao Gestor.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente

No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.

II - Definitivamente

No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do atesto definitivo pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados nem pela reparação de vícios posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos termos do Edital e do Termo de Referência, **não será exigida garantia de execução contratual**, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

13.2. Permanecem assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos decorrentes da legislação civil, administrativa e regulatória aplicável, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

14.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais, desde que preservada a natureza do objeto e demonstrada sua necessidade e vantajosidade para a Administração.

14.3. As alterações qualitativas poderão ser promovidas quando necessárias à melhor adequação técnica dos serviços, desde que devidamente justificadas.

14.4. Eventuais alterações decorrentes de modificações regulatórias promovidas pela ANEEL, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ou demais órgãos reguladores poderão ser formalizadas mediante termo aditivo, sempre que repercutirem diretamente na execução contratual.

14.5. As alterações contratuais não poderão modificar o objeto originalmente licitado nem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Será assegurada à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre:

- I - ocorrência de fato superveniente;
- II - imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;
- III - efetiva repercussão financeira sobre o contrato;
- IV - nexo causal entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

15.3. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro oscilações normais de mercado, variações ordinárias do setor elétrico ou eventos previsíveis inerentes à atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa toda conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Multas

16.3. Será aplicada multa de:

I - **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

II - **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do contrato nas hipóteses previstas nos incisos

VIII a XII do referido artigo.

16.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções observará obrigatoriamente o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I - gravidade da infração;
- II - danos causados ao CONTRATANTE;
- III - vantagem obtida pelo infrator;
- IV - circunstâncias agravantes e atenuantes;
- V - antecedentes da CONTRATADA;
- VI - existência de programa de integridade, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção poderá ocorrer:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - por acordo entre as partes;
- III - por decisão judicial;
- IV - por decisão arbitral, quando cabível;
- V - por caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto.

17.3. A extinção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. Os dados eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para execução do presente contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá por qualquer tratamento inadequado de dados pessoais decorrente da execução contratual.

18.4. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato deste contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Portal da Transparência do SAAE de Itapemirim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação do setor elétrico, das normas da ANEEL, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital do Pregão Eletrônico nº 000021/2026;

II - o Termo de Referência;

III - o Estudo Técnico Preliminar;

IV - a proposta vencedora;

V - os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 000416/2026.

21.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração das cláusulas pactuadas.

21.3. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante os endereços cadastrados durante a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou físico, para que produza todos os efeitos legais.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Representante da Empresa